



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Objeto: Informações, debates e atualizações sobre circulação e uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas em Rio do Sul.

O Presidente da Comissão Legislativa Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Política Urbana, Agrícola e Meio Ambiente – Comissão de Mérito – da Câmara Municipal de Rio do Sul, Senhor Vereador **ZECA BITTENCOURT**, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 5 de abril de 1990, com vistas a assegurar o acesso à informação, a transparência e a participação popular, **CONVOCA** a população em geral, entidades representativas e demais segmentos, para a **Audiência Pública** que se realizará em **nova data**, no **dia 1º de julho de 2026 (quarta-feira)**, às **19 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul**, com o objetivo de expor e debater informações e atualizações relativas ao Projeto de Lei Ordinária n. 28/2026 que “Dispõe sobre circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas no Município de Rio do Sul, estabelece regras de segurança e convivência no espaço urbano” e sua Proposta de Emenda Substitutiva Global n. 8/2026.

Todos os documentos anexos e informações relativas a esta audiência pública estarão disponíveis no site da Câmara Municipal de Rio do Sul: [<https://camarariodosul.atende.net/>](https://camarariodosul.atende.net/).

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela TV Câmara nos canais de rede social do Facebook e YouTube. Acesso pelos links:

[<https://www.facebook.com/camarariodosul/>](https://www.facebook.com/camarariodosul/) e

[<https://www.youtube.com/@camaramunicipalderiodosul>](https://www.youtube.com/@camaramunicipalderiodosul)



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, através dos contatos: (47) 3531-6300 ou secretaria.legislativa@camarariodosul.sc.gov.br

O Regimento Interno desta Audiência Pública é regulamentado pela Resolução nº 1.539, de 2 de junho de 2026, com a alteração da Resolução nº 1.540, de 9 de junho de 2026, anexas ao presente edital.

Rio do Sul, 9 de junho de 2026.

ZECA BITTENCOURT

Presidente da Comissão Legislativa Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Política Urbana, Agrícola e Meio Ambiente – Comissão de Mérito - da Câmara Municipal de Rio do Sul
[assinado eletronicamente]

RESOLUÇÃO Nº 1.539, DE 2 DE JUNHO DE 2026 (republicação)

Dispõe sobre o Regimento Interno da audiência pública sobre Projetos que tratam de Circulação e Uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas em Rio do Sul, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026.¹

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Audiência Pública, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, às 19:00 horas, no Auditório do Ed. Entidades, sobre Projetos que tratam de Circulação e Uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas em Rio do Sul, realizada pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Política Urbana, Agrícola e Meio Ambiente – Comissão de Mérito – da Câmara Municipal de Rio do Sul, doravante apenas nominada Comissão de Mérito.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir com o Executivo Municipal, Conselhos Municipais, órgãos representativos, profissionais da área e, principalmente, o cidadão rio-sulense, acerca das matérias tramitando na Câmara Municipal, que visam normatizar o uso e circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas.

Parágrafo único. Somente farão parte da discussão as alterações propostas por Projetos de Lei tramitando até a presente data.

Art. 3º À Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 4º A audiência iniciará às 19:00 horas, em única chamada, no Auditório do Ed. Entidades, situado na Rua XV de Novembro, próximo ao n. 737, 1º Andar, Centro, devendo se encerrar, impreterivelmente, às 22:00 horas.

1 Repúblicação por incorreção por erro material para constar o horário da audiência pública de 19h00min às 22h00min.



§ 2º Não será permitida a discussão de assunto já suscitado ou não abordado nas matérias legislativas citadas no edital de convocação, cabendo à Presidência da Audiência o seu controle e moderação.

Art. 5º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I - nome legível;
II – assinatura.

§ 1º A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível na entrada do Auditório.

§ 2º De acordo com o inciso V do art. 9º da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, informa-se que a lista de presença tem fim exclusivo de demarcação de público presente à Audiência, sendo publicizada através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, sem qualquer outra finalidade ou compartilhamento.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 6º A Audiência será conduzida pela Presidência da Comissão Permanente de Mérito da Câmara Municipal de Rio do Sul, Vereador Presidente da Comissão, Zeca Bittencourt.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente da Comissão, ou pela sua delegação, poderá a audiência ser conduzida e/ou moderada por outro membro da Comissão.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I - designar um ou mais secretários para assistência;
- II - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V - dispor sobre a interrupção, suspensão ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante, desde que devidamente motivado;
- VI - prorrogar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 8º O Presidente da Comissão de Mérito será, também, Moderador da audiência, salvo se delegar outro vereador membro da Comissão para a função.

Art. 9º São atribuições do Moderador:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - registrar o conteúdo das intervenções;



- IV - sistematizar as informações;
- V - elaborar a ata da Audiência Pública com auxílio da Secretaria Legislativa.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente na cidade de Rio do Sul, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão.

Art. 11. Serão convidados especiais para debate e elucidações técnicas desta Audiência Pública:

- I – Vereadores autores do Projeto de Lei n. 28/2026 – Marcela Baumgarten e Ruan Cipriani - Policial;
- II – Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 12. São direitos dos participantes:

- I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 13. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno desta audiência pública;
- II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 14. É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações dos requerentes.

Art. 15. A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

§ 1º A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição.

§ 2º As fichas serão disponibilizadas pelos servidores da Câmara designados pela Presidência da Audiência.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA



Art. 16. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência pela Presidência;
- II - explanação do tema pelo(s) Autor(es) ou Moderador;
- III - debates orais livres;
- IV - encerramento com o resumo e aprovação dos pontos principais da sessão.

Parágrafo único. Os debates orais dos temas e questionamentos apresentados pelos participantes serão conduzidos pelo Moderador, respeitando sempre que possível a seguinte ordem:

- I - Secretário Municipal de Segurança Pública do Poder Executivo Municipal;
- II – vereadores autores do Projeto de Lei n. 28/2026;
- III – demais vereadores, quando solicitarem a palavra.

Art. 17. Os cidadãos participantes farão a exposição de suas considerações, observada a ordem de inscrição para manifestação, quando autorizado pela Presidência/Moderador da Audiência.

§ 1º Os questionamentos realizados por cidadãos, por escrito, durante a Sessão serão apresentados pelo Moderador, que permitirá uma intervenção oral de quem desejar.

§ 2º O Moderador poderá restringir o tempo de palavra a quem exceder a fim de garantir o debate com tempo proporcional entre os participantes.

Art. 18. O participante terá direito a réplica, autorizado pelo Moderador da Audiência, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único. A critério da Presidência da Audiência, caberá resposta *a posteriori*, por escrito.

Art. 19. Os debatedores técnicos terão direito a tréplica.

Art. 20. A Sessão será gravada e transmitida ao vivo pela TV Câmara nas redes sociais.

Art. 21. Concluídas as exposições e as intervenções, a Presidente concederá aos participantes presentes e expectadores que acompanharem a Audiência Pública pela TV Câmara nas Redes Sociais, para que em até 3 dias úteis possam apresentar considerações e sugestões aos Vereadores, quais serão anexadas a ata da Audiência Pública.

§ 1º As considerações serão encaminhadas ao e-mail da Secretaria Legislativa (secretaria.legislativa@camarariodosul.sc.gov.br) em documento assinado e em formato *pdf*.

§ 2º As considerações encaminhadas anonimamente não serão consideradas.



Art. 22. A ata será lavrada tecnicamente relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, contendo obrigatoriamente:

- I – informações das matérias legislativas originárias da Audiência Pública;
- II – os temas debatidos;
- III – lista de presença;
- IV - considerações encaminhadas à Secretaria Legislativa, conforme disposto no art. 21.

Parágrafo único. A ata será aprovada posteriormente na Comissão Mérito, por maioria simples, e assinada pelo seus respectivos Vereadores membros que estiveram presentes na Audiência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Legislativo e Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 24. O Edital de convocação da Audiência Pública será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM; a ata e demais documentos, serão publicados no site da Câmara Municipal de Rio do Sul e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 2 de junho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul
[assinada digitalmente]



RESOLUÇÃO Nº 1.540, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Transfere data de realização da Audiência Pública a que se refere a Resolução n. 1539, de 2 de junho de 2026, sobre “Projetos que tratam de Circulação e Uso de equipamentos autopropelidos e bicicletas elétricas em Rio do Sul” para o dia 1º de julho de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transferido o dia de realização da Audiência Pública a que se refere a Resolução n. 1539, de 2 de junho de 2026, sobre “Projetos que tratam de Circulação e Uso de equipamentos autopropelidos e bicicletas elétricas em Rio do Sul”, prevista, anteriormente, para o dia 17 de junho (quarta-feira) para o dia **1º de julho (quarta-feira), às 19:00 horas**, no Auditório do Edifício Entidades.

Parágrafo único. Os demais termos da Resolução n. 1539, de 2 de junho de 2026, com o Regimento Interno da Audiência Pública, ficam inalterados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 9 de junho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN

Presidente da Câmara

[assinada eletronicamente]